# LEI N.º 860/98

"Dispõe Sobre a Criação de Conselho Municipal de Educação"

Prefeito Municipal de Delfim Moreira, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º - O Conselho será constituído por membros de reconhecido espírito público e de interesse na área da educação, dele participando representantes das seguintes entidades de classe:

Titulares e Suplentes

I - Do magistério oficial:

. representante da Rede Municipal

. representante da Rede Estadual

. representantes dos pais de alunos da Rede Municipal e Estadual

II - De Associações Comunitárias legalmente constituídas.

. Centro Comunitário da Barra

. Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Delfim Moreira.

§ 1º - Os membros do Conselho, escolhidos em listas tríplices, pelas entidades dele integrante, serão nomeados pelo Prefeito.

§ 2º - O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, sendo vedada a recondução, por mais de 02 (dois) mandatos consecutivos.

§ 3º - As funções dos membros do Conselho não serão remunerados.

Art. 3º - Compete ao Conselho pronunciar-se sobre:

I - aplicação de recursos humanos destinados a Educação;

II - Plano Municipal de Educação;

III - Regimento, calendário e currículos comuns às Escolas Municipais;

IV - Localização e Aplicação da Rede Física;

V - Relatório e Atividades da Secretaria/Órgão Municipal da Educação.

§ 1º - O Conselho Municipal de Educação acompanhará a realização do Cadastro Escolar para o recenseamento da população escolarizável, propondo alternativas para seu atendimento;

§ 2º - Cabe ao Conselho promover a integração das redes de Ensino Municipal, Estadual, Federal e Particular, no âmbito do Município, zelando pelo cumprimento de legislação aplicável à Educação e ao Ensino.

Art. 4º - As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas bimestralmente, podendo haver convocação extraordinária, por solicitação de qualquer de seus membros.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Delfim Moreira, 18 de Dezembro de 1998.

_____

**Pedro Paulo Alkmin de Oliveira**
**Prefeito Municipal**